



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 2182 de 19/09/2017 e Regulamentado pelo decreto Mun. 24665

Telêmaco Borba, 02 de março de 2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 06/2022-SGG

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Determina abertura de Sindicância Especial.

O SECRETÁRIO GERAL DO GABINETE, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 73, inciso II e parágrafo único do art. 81, todas da Lei orgânica do município e art. 2º da Lei Municipal nº 1.141 de 22 de outubro de 1997, e ainda,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 002672/2022;

Considerando que os procedimentos de Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Sindicância, previsto na Lei Municipal nº 1883 de 05 de abril de 2012, aplica-se especificadamente à servidores públicos efetivos e comissionados, não se estendendo eventualmente à ação de agentes políticos;

Considerando que o Código de Ética instituído pelo Decreto 26.833, de 07 de agosto de 2020, estende-se aos agentes políticos (art. 1º);

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a abertura de sindicância especial para apuração das condutas praticadas conforme narrado no Processo Administrativo 002672/2022, incumbindo a Comissão Especial a ser designada pelo Chefe Do Poder Executivo, às diligências necessárias e verificar ação ou conduta em desconformidade com o código de Ética instituído pelo Decreto 26.833, de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º A Comissão deverá apontar eventuais falhas e os respectivos agentes envolvidos, bem como orientar as medidas administrativas ou judicial a serem tomadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigência na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de março de 2022.

Rubens Benck
Secretário Geral de Gabinete



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 005, 01 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 4º, parágrafo segundo da Lei nº 1816 de 28 de março de 2011.

Considerando, a Lei nº 1816 de 28 de março de 2011, Artigo 3 parágrafo XXI b).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Escala do mês de **março de 2022** do serviço de taxi no Terminal Rodoviário.

Art. 2º A TBTRAN disponibilizara a todos os pontos de taxis e publicara a escala em Boletim Oficial com antecedência de até 05 (cinco) dias para o início do próximo mês.

Art. 3º Quando por motivo de força maior o taxista ficar impossibilitado de cumprir a escala deverá comunicar o mais rápido possível a TBTRAN através dos telefones nº **42 3904-1331 ou 42 9 9938-7424** o motivo da falta, para que seja incluído outro taxista na escala.

Art. 4º Quando o taxista por motivo de força maior não conseguir cumprir a escala comunicar a TBTRAN a ausência e já nomear o substituto da vaga na escala, ficara o substituto da escala responsável pela mesma, e recebera as punições se necessário por não cumprimento da escala.

Art. 5º A escala do Terminal Rodoviário será das 05h00min às 01h00min do dia seguinte.

Art. 6º Os taxistas que estiverem na escala deverão conversar entre si para manter no mínimo 03 (três) veículos no Terminal Rodoviário no período da escala, com especialidade nos horários das **05h00min às 07h00min, 11h30min as 13h00min** e das **22h00min às 01h00min**, sendo que esses horários são os que estão surgindo maiores reclamações dos usuários de Taxi da nossa cidade.

Art. 8º Os taxistas que não cumprirem as determinações constantes nessa Portaria serão punidos conforme Anexo III do Decreto nº 25.960 de 02 de agosto de 2019.

Art. 9º Os taxistas deverão cumprir todas as determinações constantes no Decreto nº 26.633 de 24 de abril de 2020 em virtude da Pandemia do Coronavirus em relação ao serviço prestado pela categoria.



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Art. 10º A Escala referente ao mês de março de 2022 segue como Anexo I desta Portaria.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em
01 de março de 2022.



Jorge Luiz Vella Junior
Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA 005, 01 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui
D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B

MARÇO

A	B	C	D
P01 José Claudinei da Silva (Gasolina)	P01 Washington S. Fonseca	P01 Dionizio Ramon	P01 Fernando M. De Souza
P03 Odair Aparecido Vidal	P03 Elias Pinheiro	P02 Renato Mainardes	P03 João Sutil
P03 Tiago Borges	P03 Zuleide M. Ioscote	P03 Paulo Miranda	P04 João Vito
P04 Gilson M. Da Silva	P06 Clayton Fernandes	P04 Gisele F. S. Bueno	P06 Edenir Junior
P06 Edoeu C. Dutra	Presidente: Romildo A. Bonin	P06 Anderson Trindade (Negão)	P06 Vanderlei Fagundes
P08 João Carvalho	P04 Luiz Carlos de Farias	P08 Wilson Mercer	P08 Paulinho Fagundes
Presidente: Romildo A. Bonin		Presidente: Romildo A. Bonin	Presidente: Romildo A. Bonin
P08 Antonio Telles da Silva			P03 Carlos Alberto (Pontes)

Observação: Presidente dos Taxistas tem escala livre 24 horas todos os dias, durante a sua permanência na presidência.

Telêmaco Borba, 01 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 02 de março de 2022.

Editais nº 001/2022

Bolsa de Estudos FATEB/DOM BOSCO 2022

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta do total de vagas abaixo descritas, relacionadas aos cursos de graduação presenciais da FATEB, destinadas à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2022, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

FATEB – FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	
GRADUAÇÃO	
CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Fisioterapia	02
Odontologia	02

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, não portadores de diploma de curso superior, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

4. A FATEB reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares, materiais didáticos, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.
6. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511 de 28 de fevereiro de 2020.
7. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
8. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – INSCRIÇÃO	
07/03/2022 a 11/03/2022	Inscrição através do ambiente virtual no site da FATEB/Dom Bosco (as inscrições acontecerão apenas virtualmente devido à pandemia do COVID-19).
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
14/03/2022, às 19h	Prova presencial na FATEB (a prova será composta por 13 questões que abrangem os conteúdos do Ensino Médio e uma redação).
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
17/03/2022 a 23/03/2022	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.

A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da *internet*) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da *internet*).

Os documentos exigidos são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. Histórico escolar do Ensino Médio;
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

DOS ATOS DA COMISSÃO

9. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.
10. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
11. Após a prova presencial, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.
12. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
13. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.
14. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação, será através de prova presencial, na FATEB, que será composta por 13 questões que abrangem os conteúdos do Ensino Médio e uma redação.
15. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
16. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

17. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.
18. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.
19. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.



Marcio Artur de Matos
Prefeito



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	32/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022
Protocolo N.º	4102/2022
Data	18/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "TONY ALISSON"
Valor	R\$ 70.000,00
Prazo de Vigência	01 (UM) DIA
Prazo de Execução	02 (DOIS) MESES
Dotação	56 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

Contrato N.º	33/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
Protocolo N.º	5245/2022
Data	22/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALINE BARROS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - EXPO TELÊMACO BORBA.
Valor	R\$ 80.000,00
Prazo de Vigência	01 (UM) DIA
Prazo de Execução	02 (DOIS) MESES
Dotação	56 – 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 – 000

Contrato N.º	37/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
Protocolo N.º	5779/2022
Data	25/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RIDAN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Objeto	ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 720.000,00
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	686 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.034 – 000

Contrato N.º	38/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
Protocolo N.º	2123/2022
Data	25/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	S.M. SCHNEIDER & CIA LTDA
Objeto	ASSISTÊNCIA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 158.400,00
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	680 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.034 – 000



Contrato N.º	39/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022
Protocolo N.º	4498/2022
Data	25/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	S.I2.M – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIOS X E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Valor	R\$ 1.800.000,00
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	687 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.39 – 303 688 – 12.001.10.301.1001.2072.3390.39 – 494 715 – 12.001.10.301.1001.2075.3390.39 – 303

Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	151/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 88/2021
Protocolo N.º	30398/2020
Data	25/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS/PROCEDIMENTOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A TODO E QUALQUER SERVIÇO PRESTADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES CONTATUAIS ESPECÍFICAS.
Motivo	PRORROGA-SE O CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 28/02/2022
Valor	R\$ 600.000,00
Dotação	686 – 12.001.0010.0301.1001.2072.3390.39 – 000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE****Pregão Eletrônico N.º 9/2022****PROTOCOLO Nº 1929/2022**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

T. PALHANO ASSUNCAO

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Prestação de serviço de doceiro com fornecimento de mini algodão doce, Preparados no local de realização e durante o evento;Acondicionados em palitos de madeira devidamente preparado. O prestador do serviço deverá oferecer:Instalação própria (carrinho), higienizado;Ingredientes para preparo e profissional fazendo o algodão doce durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação.Conforme termo de referência.		HORA	1.070	R\$ 90,00	R\$ 96.300,00
2	Prestação de serviço de pipoqueiro, Com fornecimento de pipocas salgadas e/ou doce;Preparadas no local de realização e durante o evento;Acondicionadas em sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7cm;Devidamente preparada. O prestador do serviço deverá oferecer:Instalação de cocção e carrinho próprio, higienizado;Ingredientes para preparo e profissional estourando a pipoca durante o evento. O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação.Conforme termo de referência.		HORA	950	R\$ 94,73	R\$ 89.993,50
TOTAL						R\$ 186.293,50

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 186.293,50

Telêmaco Borba, 2 de março de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº. 32/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 158/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.
Valor	R\$ 1.242.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 33/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 158/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.
Valor	R\$ 1.230.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*

